

**LEI Nº 1.241**

**Autoriza a colaboração do Município nas despesas de funcionamento de estabelecimento escolar.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus, decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica a Prefeitura Municipal autorizada a colaborar, financeiramente, na instalação e funcionamento da “Escola Estadual Padre João Botelho”, desta cidade.

**Parágrafo Único** – A participação da Prefeitura se fará através da cessão das instalações necessárias ao funcionamento da referida unidade escolar, compreendendo aluguel do prédio e despesas de água e luz.

**Art. 2º** – Fica autorizada a assinatura de contrato de locação de salas para o funcionamento do educandário, em caráter precário, até que seja construída a sede própria para tal fim.

**Art. 3º** – As despesas com a execução do disposto nesta Lei correrão por conta de crédito especial a ser aberto por ato executivo.

**Art. 4º** – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 12 de setembro de 1.973.**

**DR. JOSÉ RODRIGUES DUARTE**  
Prefeito

**ANTÔNIO FRANÇA**  
Secretário